



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI Nº 018/2019**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 18.848,16 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais com dezesseis centavos), e alocar o mesmo na dotação orçamentária abaixo, a qual passa a integrar a Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2019:*

*03 – Secretaria Municipal de Gestão*

*02 – F.A.P.S. – Fundo Aposentadoria e Pensão*

*09 – Previdência Social*

*272 – Previdência do Regime Estatutário*

*0000 – Encargos Especiais*

*0001 – Manutenção do FAPS*

*3.3.20.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$ 18.848,16*

*Recurso: 0050 - FAPS*

*Art. 2º - Para cobertura do valor autorizado pelo art. 1º desta lei, servirá de recurso o valor de R\$ 18.848,16 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais com dezesseis centavos), oriundo de excesso de arrecadação.*

*Art. 3º - A presente lei entra em vigor da data de sua promulgação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, JUNHO DE 2019.**

***Tiago Görski Lacerda***

*Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA**

*Projeto de Lei 018/2019*

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:*

*O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa abrir Crédito Adicional Especial.*

*Justifica-se a presente solicitação para pagamento de compensação previdenciária ao INSS, a qual funciona da seguinte maneira:*

*Para todo servidor que ingressou no Município mediante concurso público e que por algum motivo pediu exoneração, vindo mais tarde a aposentar-se pelo INSS, o Município tem que compensar o INSS, pagando mensalmente um percentual do valor que foi contribuído para o RPPS (Regime Próprio de Previdência do Servidor) e vice-versa, ou seja, quando o servidor se aposenta pelo RPPS e tem tempo de contribuição de INSS, o Município recebe um percentual mensal, do valor que foi contribuído para o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).*

*Contabilmente o registro dessa compensação é feito pelo valor líquido (recebimento de compensação – pagamento de compensação), mas conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, o Município terá que lançar a compensação (receita) pelo valor bruto e empenhar a compensação (despesa), chegando assim ao valor final.*

*Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.*

*À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 05 JUNHO DE 2019.**

***Tiago Görski Lacerda***  
*Prefeito Municipal*